

A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NOS CURSOS DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

DIEGO ESTEVAM TELEGINSKI*, LAÍZE MÁRCIA PORTO ALEGRE**

*Coordenador de Extensão/UTFPR, Curitiba, Brasil

**Diretora de Extensão/UTFPR, Curitiba, Brasil

e-mail: laizepa@utfpr.edu.br

Resumo

O presente artigo apresenta o resultado do estudo da implementação dos dez por cento do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, pela proposta do Projeto de Lei nº 8.035, que propõe o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020, na meta 12.7. Conclui-se que é possível a implementação da meta nos currículos e práticas educativas, por meio de estudo e cálculo das cargas horárias das disciplinas e engajamento dos docentes.

Palavras-chave: curricularização, créditos curriculares, extensão universitária, Projeto de Lei nº 8.035.

Abstract

This article presents the results of the study about the implementation of the 10 per cent of the total curricular credits required for graduation in programs and projects of university extension, as proposed in the Bill nº. 8035, intending the National Education Plan for the Decade 2011-2020, in the 12.7 target. We conclude that it is possible to implement the goal in curricular and educational practices through study and calculation of hourly loads of the disciplines and engagement of teachers.

Keywords: inclusion into the curriculum, course credits, university extension, Bill nº. 8035.

Introdução

O artigo apresenta o estudo de projeto para a implementação dos 10% da carga horária dos cursos de graduação, em programas e projetos de extensão.

O projeto desenvolveu-se por meio do estudo, análise e proposta da inserção da extensão nas disciplinas dos cursos de graduação da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR que conta atualmente com 13 câmpus.

Materiais e Métodos

A extensão universitária teve início no século XX, quase junto ao início do ensino superior, com os pioneiros cursos e eventos em 1911 com influência da Inglaterra e em 1920 com prestação de serviços, com influência dos Estados Unidos.

Na educação temos três iniciativas: em 1966 o centro Rural de Treinamento e Ação Comunitária, o Projeto Rondon e a promulgação da Lei Básica da Reforma Universitária (Lei n. 5.540/68) [1], a qual estabeleceu que

(...) as universidades e as instituições de ensino superior estenderão à comunidade, sob a forma de cursos e serviços especiais, as atividades de ensino e os resultados da pesquisa que lhe são inerentes. (Artigo 20)

Os termos dessa institucionalização, segundo Nogueira [2] foram os seguintes:

As instituições de ensino superior: a) por meio de suas atividades de extensão proporcionarão aos seus corpos discentes oportunidades de participação em programas de melhoria das condições de vida da comunidade e no processo geral de desenvolvimento; (...). (Artigo. 40)

A partir daí o Ministério da Educação e Cultura (MEC) e o Ministério do Interior criaram a Comissão Mista CRUTAC/MEC – Campus Avançado/MINTER, a qual propôs a institucionalização e fortalecimento da Extensão Universitária na primeira metade da década de 1970.

Por meio da produção de comissão, criou-se a Coordenação das Atividades de Extensão (CODAE), em 1974, a qual produziu o Plano de Trabalho de Extensão Universitária que define a Extensão como ação institucional voltada para o atendimento das organizações e

populações, com um sentido de retroalimentação e troca de saberes acadêmico e popular.

Segundo Nogueira (2005) [2] a partir do Plano foram possíveis os avanços significativos em relação à noção de Extensão Universitária construída anteriormente.

A concepção de Universidade Pública, as práticas de Ensino, Pesquisa e Extensão e a visão assistencialista das ações extensionistas foram questionadas e redefinidas pela redemocratização e reconstrução das instituições políticas e sociais. A Extensão Universitária foi percebida como um processo que articula o Ensino e a Pesquisa e se relaciona com os novos movimentos sociais.

Em seguida criou-se o Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX), em novembro de 1987, a partir do qual a Extensão Universitária é redefinida.

No I Encontro deste fórum discutiu-se e apresentou-se o novo conceito [3] :

A Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade. A Extensão é uma via de mão-dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará, na sociedade, a oportunidade de elaboração da práxis de um conhecimento acadêmico.

No retorno à Universidade, docentes e discentes trarão um aprendizado que,

submetido à reflexão teórica, será acrescido àquele conhecimento.

Esse fluxo, que estabelece a troca de saberes sistematizados, acadêmico e popular, terá como conseqüências a produção do conhecimento resultante do confronto com a realidade brasileira e regional, a democratização do conhecimento acadêmico e a participação efetiva da comunidade na atuação da Universidade.

Além de instrumentalizadora deste processo dialético de teoria/prática, a Extensão é um trabalho interdisciplinar que favorece a visão integrada do social. (FORPROEX, 1987).

Pela Constituição de 1988 [4] “as atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do poder público” (Artigo 213, § 2º). Em atendimento à indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) [5] (Lei nº 9.394), de 1996, estabelece no artigo 43 a Extensão Universitária como uma das finalidades da Universidade** e institui a possibilidade de apoio financeiro do Poder Público.

Surge a universalização da Extensão Universitária com a inclusão nos currículos, flexibilizando-os e imprimindo um **novosignificado dos conceitos de ambiente de sala de aula** e de eixo pedagógico.

O objetivo não era apenas que se aproveitassem os créditos oriundos de ações extensionistas, para efeitos de integralização

curricular ou que se criassem novas disciplinas relacionadas com a Extensão Universitária. A questão é **como incluí-la, de forma inovadora, no projeto pedagógico dos cursos, para que esta tenha um papel fundamental na formação profissional e de produção do conhecimento.**

Na sequência o PNE 2001-2010 [6] estabeleceu metas da maior importância para o desenvolvimento da Extensão Universitária.

Meta 21: Garantir, nas instituições de educação superior, a oferta de cursos de extensão, para atender às necessidades da educação continuada de adultos, com ou sem formação superior, na perspectiva de integrar o necessário esforço nacional de resgate da dívida social e educacional.

Meta 22: Garantir a criação de conselhos com a participação da comunidade e de entidades da sociedade civil organizada, para acompanhamento e controle social das atividades universitárias, com o objetivo de assegurar o retorno à sociedade dos resultados das pesquisas, do ensino e da extensão.

Meta 23: Implantar o Programa de Desenvolvimento da Extensão Universitária em todas as Instituições Federais de Ensino Superior no quadriênio 2001-2004 e assegurar que, no mínimo, 10% do total de créditos exigidos para a graduação no ensino superior no País será reservado para a atuação dos alunos em ações extensionistas.

No Projeto de Lei nº 8.035 [7], que propõe o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020, essa última meta é

reafirmada na meta 12.7: “Assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária”.

Indica-se, portanto, a disposição de reafirmar, a centralidade da Extensão Universitária na formação profissional e produção do conhecimento. Esta Política também reafirma essa centralidade e convoca os departamentos acadêmicos a adotarem-na na estruturação das respectivas estruturas curriculares e práticas acadêmicas.

As universidades públicas passam por um processo de discussões, nos âmbitos interno e externo, pois a integralização curricular de ações extensionistas está estreitamente relacionada com a flexibilização dos currículos, sobre a qual já se desenvolveu um amplo debate.

Resultados

A Extensão Universitária é um espaço para o desenvolvimento de experiências enriquecedoras envolvendo alunos, professores e técnico-administrativos, aonde se desenvolvem ações, em especial as sociais, que proporcionam a solução dos problemas, produzindo conhecimento novo, impactando na formação do aluno.

Diante da difícil tarefa da universalização da Extensão Universitária, por meio de sua normatização e efetiva implementação nos departamentos acadêmicos, a Universidade Tecnológica Federal do Paraná inicia uma discussão da inovação curricular, na qual objetiva-se a redução da carga horária dos cursos.

Em paralelo, discute-se a forma mais adequada para uma universidade democrática, portanto plural, diversa, tolerante e inclusiva.

Nessa perspectiva, no anseio de uma proposta ideal por meio desta construção será possível uma universidade que exerça a indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão.

Com a implementação do projeto piloto, de acordo com a bibliografia estudada, sua consequência imediata seria o cumprimento da exigência do MEC referente a 10% da carga horária dos cursos de graduação serem voltadas à atividade extensionista.

Por conseguinte seria possível estender à comunidade o conhecimento produzido na Universidade, assim como proporcionar ao aluno da UTFPR o contato com a realidade social do país oportunizando uma experiência ímpar de prática associada à conscientização sobre responsabilidade social na formação deles.

Nesta aproximação entre a UTFPR e a comunidade os alunos teriam não somente um ambiente para aplicação prática dos

conhecimentos adquiridos, mas também um processo de amadurecimento pessoal e profissional de suma importância para a formação acadêmica verdadeiramente completa, aliando Ensino, Pesquisa e Extensão.

Para implementação do projeto piloto, inicialmente seria calculado os 10% da carga horária dos cursos e identificadas quantas disciplinas, ao longo do curso de graduação, seriam necessárias para compor a carga horária prevista para Extensão.

Na sequência os coordenadores dos cursos identificariam quais **conteúdos das disciplinas têm algum viés extensionista**, ou seja, que o **conteúdo desenvolvido na disciplina possa ser desenvolvido na prática**, em benefício da comunidade ou instituição.

A carga horária da disciplina pode ser contabilizada no todo ou em parte para a Extensão. Desta forma os conteúdos teóricos essenciais para o exercício da prática, a identificação da demanda e do público alvo, discussões sobre o tema em sala de aula, desenvolvimento do projeto, implementação, acompanhamento e conclusão, enfim, todo este processo aconteceria durante a carga horária da disciplina, concomitantemente às atividades do ensino e/ou pesquisa.

Caberia ao professor da disciplina identificar em alguma comunidade ou instituição uma demanda que possa ser suprida com base nos conhecimentos adquiridos na sua disciplina ofertada na graduação. Este

processo de recebimento de demandas também poderia ser feito pelo Departamento de Extensão de cada Câmpus ou solicitando que as instituições procurem a UTFPR com suas demandas, cadastrando-se neste departamento. Esta demanda seria identificada pelos professores do departamento do curso e estudada nas disciplinas aonde fosse possível o desenvolvimento do estudo do projeto e apresentada para os alunos.

Estes, cientes da demanda que terão que atender, estariam estudando os conteúdos necessários para o desenvolvimento do projeto.

O projeto desenvolvido na disciplina seria apresentado para a instituição demandada e, junto aos alunos e professor, aprovaria o projeto, definindo em conjunto as etapas de desenvolvimento do mesmo.

Para motivar a participação dos alunos e reconhecer a importância dada pela UTFPR à atividade extensionista, seria atribuída à participação nesta atividade um percentual que poderia variar entre 10% a 30% da nota da disciplina.

Discussão

Para ilustrar a aplicação da inserção dos 10% da carga horária em extensão, produzimos um exemplo genérico:

Num curso de graduação, com total de 4.000 horas, teríamos o cálculo de 400 horas

destinadas para o desenvolvimento de programas e projetos de Extensão. Exemplificamos abaixo a distribuição desta carga horária. No 1º período do curso teríamos:

- Disciplina A: carga horária de 75 horas. Nesta disciplina teriam conteúdos direcionados para a ação extensionista que contabilizariam 25 horas entre contemplar o conteúdo e elaboração do projeto;

- Disciplina B: carga horária de 60 horas. Nesta disciplina não foram identificados conteúdos aplicáveis a ação extensionista;

- Disciplina C: carga horária de 90 horas. Nesta disciplina teriam conteúdos aplicáveis a ação extensionista que contabilizariam 30 horas entre ministrar o conteúdo e elaboração do projeto;

- Disciplina D: carga horária de 90 horas. Nesta disciplina não foram identificados conteúdos aplicáveis a ação extensionista;

- Disciplina E: carga horária de 45 horas. Nesta disciplina teriam conteúdos com viés extensionista que contabilizariam 45 horas entre contemplar o conteúdo e elaboração do projeto;

- Disciplina F: carga horária de 60 horas. Nesta disciplina não foram identificados conteúdos aplicáveis a ação extensionista;

Neste exemplo, ao final do 1º período, o aluno já teria acumulado 100 horas de atividades de Extensão. Esta mesma análise, disciplina por disciplina, aconteceria para todos os semestres do curso até que se

contemplem o mínimo de 10% da carga horária do curso em extensão universitária.

Conclusão

Com a implementação gradativa da proposta de inserção dos 10% da carga horária do total de créditos exigidos para os cursos de graduação, em extensão, será possível o desenvolvimento de programas e projetos extensionistas.

Estes propiciarão a formação integral do aluno contribuindo com a responsabilidade social da instituição, com relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.

A consolidação da institucionalização da extensão, por meio de uma política de extensão na instituição permitiria avanços e inovações, contribuindo com os indicadores da Instituição.

Referências

[1] BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 1968, p. 10369. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5540.htm> Acesso em: Agosto de 2014.

[2] NOGUEIRA, M. D. P. (Org.) Extensão Universitária Brasileira. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2005.

[3] FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS. Plano Nacional de Extensão Universitária. Ilhéus: Editus, 2001. (Extensão Universitária, v.1).

[4] BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Texto consolidado até a Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012. Senado Federal. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/legislacao/const/const1988/CON1988_29.03.2012/CON1988.pdf>. Acesso em: Agosto de 2014.

[5] _____. Congresso Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, de 23 de dezembro de 1996, p. 27.833. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tv_escola/leis/lein9394.pdf> Acesso em: Agosto de 2014.

[6] _____. Congresso Nacional. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Diário Oficial da União, de 10 de janeiro de 2001, p. 128. Disponível em: <http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/View_Identificacao/lei%2010.172-2001?OpenDocument> Acesso em: Agosto de 2014.

[7] _____. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 8.035. Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências. Projetos de Leis e Outras Proposições. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=490116>> Acesso em: Agosto de 2014.